



EDITAL n.º. 044/2015

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

O Pró – Reitor de Recursos Humanos, em exercício, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/n.º. 360, de 08/02/2013, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Jornal de portarias da UFU N.º 294 em 10/05/2013; e conforme estabelece a Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º 12.425, publicada em 20/06/2011, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, alterada pela 04/2011 ambas do CONDIR e da Portaria/R/UFU/n.º. 1.863, de 29/11/2012, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de **professor substituto, para a Faculdade de Engenharia Química(FEQUI), Campus Patos de Minas na cidade de Patos de Minas/MG**, se porventura durante a validade deste processo seletivo simplificado ocorrer a vacância de cargo de professor na Faculdade de Engenharia Química(FEQUI), na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, observando o interesse da Universidade, mediante as normas contidas neste Edital e conforme abaixo especificado:

**1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Campus	Curso/Área	N.º. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Patos de Minas	<b>Curso:</b> Engenharia de Alimentos <b>Área:</b> Engenharia Bioquímica	01	Graduação em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos <b>com Mestrado</b> em Engenharia Química ou em Engenharia de Alimentos	40(quarenta) horas semanais.

**2 - REMUNERAÇÕES DO CARGO**

**2.1** – Ao candidato aprovado e contratado como **Professor**, fica assegurada a remuneração equivalente ao Primeiro Nível da Classe A, conforme tabela abaixo com a seguinte composição: Vencimento Básico (VB) mais Retribuição por Titulação (RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 2.814,01	R\$ 985,69	R\$ 3.799,70
Adjunto A	Doutorado		R\$ 2.329,40	R\$ 5.143,41

**3 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**3.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** - As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente *on line*, pelo endereço eletrônico [http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\\_inscricao.php](http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php), iniciando-se às 00h do dia 26 de junho de 2015 e encerram-se às 23h59min do dia 10 de julho de 2015. Informações sobre as inscrições na FEQUI pelo telefone (34) 3239-4284 e-mail: [secdireq@feq.ufu.br](mailto:secdireq@feq.ufu.br) na DIRPS pelo telefone: (34) 3239-4127/4128 ou Email: [atende.dirps@prograd.ufu.br](mailto:atende.dirps@prograd.ufu.br). Horário de Atendimento: 8h às 17h.



---

**EDITAL n.º. 044/2015**

---

**O Campus Patos de Minas** se localiza na Av. Getúlio Vargas, 230 - Centro, na cidade de Patos de Minas, CEP 38700-128, Telefone: 34-3823-3714.

**3.2.1** - A Universidade Federal de Uberlândia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

**3.2.2** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo simplificado por conveniência ou interesse da Universidade.

**3.2.3** - Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos, **serão prorrogadas, de imediato, as inscrições, por mais 20 (vinte) dias corridos mantendo a mesma qualificação mínima exigida no item 1, deste edital.**

**3.3** - O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do processo seletivo simplificado acessado pelo site [http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index\\_inscricao.php](http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index_inscricao.php), de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

**3.3.1** - O valor da inscrição será de R\$ 60,00 (sessenta reais) para todos os candidatos e o pagamento deverá ser efetuado, por meio de boleto gerado no sistema de inscrição, na rede bancária. **O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o dia posterior ao término do período de inscrição.** A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizada no sistema de inscrição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de pagamento do boleto.

**3.3.2** - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico, <http://www.ingresso.ufu.br/sistemas/inscricao/index.php>, conferir os dados da inscrição e se o pagamento da taxa de inscrição está confirmado.

**3.3.3** - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

**3.3.4** - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados na secretaria da FEQUI, no site de internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site da FEQUI([www.feq.ufu.br](http://www.feq.ufu.br)), **até a data de início das inscrições.**

**3.3.5** - **A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições**, estarão disponíveis no *site* de comunicação oficial da UFU e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do processo seletivo simplificado as seguintes **informações complementares**:

- a) As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- b) Referências bibliográficas completas;
- c) Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- d) Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- e) O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- f) A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- g) As atividades didáticas e/ou profissionais e as atividades científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.

**3.4** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei n.º. 9.394/96.



---

**EDITAL n.º. 044/2015**

---

**3.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no site de Internet oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no site da FEQUI([www.feq.ufu.br](http://www.feq.ufu.br)), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e da entrega dos títulos, que compreenderão uma via do Curriculum lattes, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros, observando o período mínimo de 30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

**3.5.1** – A DIRPS enviará para a Unidade acadêmica a **lista de inscrições para deferimento** em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.

**3.5.2** – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, à DIRPS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**3.6** – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto n.º. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**3.6.1** - A isenção deverá ser solicitada em até 05 dias úteis, antes do início das inscrições mediante requerimento do candidato, disponível no portal eletrônico [www.ingresso.ufu.br/isencao](http://www.ingresso.ufu.br/isencao), com indicação no requerimento do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

**3.6.2** - O deferimento ou indeferimento do pedido de isenção será divulgado no endereço eletrônico: **[www.ingresso.ufu.br/isencao](http://www.ingresso.ufu.br/isencao) no primeiro dia útil antecedente ao início das inscrições, a partir das 17 horas.**

**3.6.3** - Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**3.6.4** - Caberá aos candidatos realizar consulta ao referido endereço eletrônico, para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

**3.7** - O candidato com necessidades especiais poderá ser atendido em setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

**3.7.1** - O candidato deverá preencher e encaminhar à UFU durante o período de inscrição, Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico e o requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas, disponibilizado no link [www.feq.ufu.br](http://www.feq.ufu.br).

**3.7.2** - Nesse requerimento, deverão ser especificadas e indicadas as condições necessárias para a realização das provas. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento requerido. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou seu procurador na Diretoria de Processos Seletivos (DIRPS), bloco 1A, sala 111, Campus Santa Mônica, ou enviados por fax para o número (34) 3239-4400, ou por SEDEX.

**3.7.3** - O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio leitor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o Processo Seletivo durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva.

**3.7.4** - As solicitações de que trata o **item 3.7 e 3.8**, ou qualquer outro tipo de solicitação de atendimento especial, **deverão ser indicadas no formulário de inscrição**, nos campos apropriados.

**3.7.5** - A UFU divulgará o resultado da solicitação dos candidatos com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição ou seja, **no deferimento das inscrições.**

**3.7.6** - A UFU não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.



**EDITAL n.º. 044/2015**

**3.8** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar à DIRPS, cópia da certidão de nascimento da criança, **durante o período de inscrição e deverá levar, no dia da prova, um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**3.8.1** - A candidata que não levar acompanhante não poderá se ausentar para amamentar. A UFU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**3.8.2** - A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

**4 – DAS PROVAS E TÍTULOS**

**4.1** - O Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será realizado em **duas (02) etapas**. Serão realizadas as seguintes avaliações:

**4.1.1 - Primeira etapa:** prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

**4.1.2 - Segunda etapa:**

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

**4.2** – A (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) da prova escrita será (ão) selecionado (s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

**4.2.1** - Depois de sorteadas a (s) questão (ões) e/ou o (s) tema (s) e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de **(01) uma hora para consulta**. **Durante a realização da prova não será permitido nenhum tipo de consulta e uso de aparelho eletrônico ou similares. O candidato que for flagrado consultando e/ou utilizando aparelho eletrônico ou similares será automaticamente desclassificado do concurso.**

**4.2.2** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**4.2.3** - A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção. **Se houver qualquer forma de identificação do candidato na prova, ele será automaticamente desclassificado do concurso.**

**4.2.4** – A Prova escrita, valendo 100 pontos, será avaliada seguindo os seguintes critérios:

**Tabela 1**

AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA	Pontuação máxima
Organização	20 pontos
Desenvolvimento do tema	70 pontos
Ortografia	10 pontos
<b>Total de Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

**4.3** - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

**4.3.1** – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração **mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos**, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu **conteúdo não poderá ser consultado por terceiros**, salvo autorização expressa do candidato detentor do direito de imagem, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.527/2011.

**4.3.2** - A prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório será avaliada seguindo os seguintes critérios:



EDITAL n.º. 044/2015

Tabela 2

AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	Pontuação máxima
Tempo de apresentação	10 pontos
Postura na apresentação	10 pontos
Uso de material didático	20 pontos
Clareza e objetividade da apresentação	10 pontos
Qualidade das informações e domínio do assunto	30 pontos
Segurança nas respostas	20 pontos
<b>Total de Pontos</b>	<b>100 pontos</b>

4.3.3 - Todos os candidatos deverão apresentar domínio dos padrões de língua culta portuguesa, tanto na expressão oral (prova didática), quanto na expressão escrita (prova escrita).

4.4 - A **apreciação de títulos** será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.

4.4.1 - Serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

4.4.2 - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado **apenas o título de maior grau e não se pontuará a titulação mínima exigida para o cargo, considerado requisito à investidura e não elemento para pontuação e que sejam na(s) área(s) do conhecimento definida(s) no item 3 deste edital** e que poderá ser:

I – De doutor;

II – De mestre, nos certames nos quais se exija titulação inferior à de doutor;

III – Outras titulações nos processos seletivos simplificados.

4.4.3 - **Da prova de títulos no processo seletivo simplificado.**

a) Na prova de títulos do processo seletivo simplificado será atribuída a seguinte pontuação, vedada a atribuição de pontuação à titulação exigida como requisito ao cargo:

I – Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos no valor máximo de 20 (vinte) pontos;

II – Valoração da produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos no valor máximo de 70 (setenta) pontos;

III – Valoração do título de doutor, 10 (dez) pontos.

4.4.4 - Nestes certames distribui-se a pontuação máxima de 300 (trezentos) pontos da seguinte forma:

I – a prova escrita valerá 100 (cem) pontos;

II – a prova didática valerá 100 (cem) pontos;

III – a avaliação curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo:

a) 20 (vinte) pontos das atividades didáticas e/ou profissionais;

b) 70 (setenta) pontos da produção científica e/ou artística;

c) 10 (dez) pontos para o candidato portador do título de **Doutor**.

4.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **nota máxima**, e a pontuação dos demais candidatos será **calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

4.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela(s) a seguir:



EDITAL n°. 044/2015

<b>Atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 5 anos:</b>	
Apresentação de relatórios de pesquisa aprovados por agências de fomento	10 pts/relatório
Apresentação de trabalho em reunião científica internacional ou nacional. Serão pontuados apenas os trabalhos apresentados pelo candidato, comprovados por certificado assinado pelo coordenador ou pelo presidente do evento científico.	2 pts/evento
Coordenação de cursos de graduação e pós-graduação	5 pts/semestre
Coordenação de laboratórios e/ou núcleos de pesquisa e extensão em âmbitos acadêmicos	5 pts/semestre
Coordenação de projeto de ensino, pesquisa ou extensão, com financiamento, aprovados por órgão de fomento ou outras instituições financiadoras	10 pts/projeto
Co-orientação de dissertação de mestrado concluída	5 pts/aluno
Co-orientação de tese de doutorado concluída	10 pts/aluno
Experiência de docência em ensino médio ou tecnológico	1 pt/semestre
Experiência de docência em ensino superior	5 pts/semestre
Experiência de exercício profissional na área de Engenharia Química	10 pts/ano
Orientação de dissertação de mestrado concluída	10 pts/aluno
Orientação de iniciação científica, com bolsa aprovada por órgão de fomento ou por outras instituições financiadoras, concluída	4 pts/aluno
Orientação de monografia de final de curso de especialização concluída	5 pts/aluno
Orientação de monografia de final de curso de graduação concluída	4 pts/aluno
Orientação de tese de doutorado concluída	15 pts/aluno
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais	15 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais	10 pts/trabalho
Palestras, conferências e/ou mini-cursos proferidos em eventos locais e/ou regionais, limitado a 4 por semestre	2 pts/trabalho
Participação como membro titular de banca de concursos públicos	10 pts/participação
Participação como membro titular de banca de defesa de tese de doutorado	20 pts/participação
Participação como membro titular de banca de defesa de dissertação de mestrado	15 pts/participação
Participação como membro titular de banca de processos seletivos	5 pts/participação
Participação como membro titular em bancas de trabalho de conclusão de curso de graduação, estágio supervisionado ou monografia de especialização	4 pts/participação
Participação de banca de qualificação de mestrado ou doutorado	10 pts/participação
Participação em comissão julgadora de eventos técnico-científicos	5 pts/evento
Participação em comissões organizadoras de reuniões técnico-científicas	5 pts/participação
Participação em conselho editorial	5 pts/semestre
Participação, como assistente, em cursos técnico-científicos de formação complementar, com carga horária maior ou igual a 30 horas	5 pts/curso
Participação em equipes de pesquisa e/ou trabalhos de extensão com financiamento, aprovados por órgão de fomento ou outras instituições financiadoras.	5 pts/projeto
Participação, como membros efetivos, em colegiados de cursos de graduação e de pós-graduação.	2 pts/semestre
Premiação em concursos técnico-científicos de abrangência nacional	60 pts/prêmio
Premiação em evento técnico-científico de âmbito nacional	10 pts/prêmio
<b>Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos:</b>	
Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial, Qualis A ou B na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	120 pts/trabalho



EDITAL n°. 044/2015

Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial, Qualis A ou B na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	100 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional ou periódico internacional Qualis C na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	60 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional ou periódico nacional Qualis C na área de Engenharias II da CAPES (Qualis em outubro de 2008). Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	40 pts/trabalho
Publicação de trabalho completo em periódicos internacionais ou nacionais com corpo editorial e sem índice de impacto. Artigos aceitos para publicação somente serão considerados desde que identificados com o código DOI. Artigos submetidos não serão considerados	20 pts/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional (não cumulativo quando o mesmo trabalho pontuar como publicação de trabalho completo)	10 pts/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional (não cumulativo quando o mesmo trabalho pontuar como publicação de trabalho completo)	5 pts/trabalho
Publicação de crítica ou resenha em revista científica, prefácio ou posfácio de obra especializada	5 pts/trabalho
Publicação de livro técnico-científico, com ISBN	120 pts/livro
Publicação de capítulo em livro técnico-científico, com ISBN	30 pts/livro
Edição, organização ou coordenação de livros técnico-científicos, com ISBN	20 pts/obra

**Observação:** Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

**4.4.8** - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

**4.4.9** - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.

**4.4.10** - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2o e 3o, do art. 48, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

**4.4.11** - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

**4.4.12** - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

**4.4.13** - Cada título será pontuado uma única vez.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

**5.1** - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

**5.2** - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

**5.3** - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.



---

**EDITAL n.º. 044/2015**

---

**5.4** - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita e na prova didática, nos termos do Artigo 16 do Decreto n.º. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

**5.5** - Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita ou;
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

## **6 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1** - O processo seletivo simplificado para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

**6.1.1** – Os **professores examinadores e seus respectivos suplentes** serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)) e da respectiva Unidade Acadêmica ([www.feq.ufu.br](http://www.feq.ufu.br)) **até 05 (cinco) dias corridos antes da abertura das inscrições.**

**6.2** – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do processo seletivo simplificado;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- V – Professores que possuam vínculos acadêmicos ou profissionais ou amizade íntima com os candidatos inscritos, entendendo-se como vínculos acadêmicos as orientações em iniciação científica, TCC, monografia, dissertação de mestrado e tese de doutorado, assim como participação do membro da Comissão em um mesmo grupo de pesquisa ou orientação, ou ainda, que possua trabalhos publicados em coautoria com algum candidato.

**6.3** – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo seletivo simplificado;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do processo seletivo simplificado.

**6.4** - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**6.4.1** - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

**6.5** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Processo seletivo simplificado, da pessoa que os causou.

**6.6** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro (s) da Comissão Julgadora será 02 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 02 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

**6.7** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo seletivo simplificado.





---

**EDITAL n.º. 044/2015**

---

**6.8** - A comissão Julgadora fará 01 (uma) ata para a 1ª etapa e 01 (uma) para a 2ª etapa do processo seletivo simplificado, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do processo seletivo a Comissão Julgadora deverá encaminhar as 02 (duas) atas originais à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do processo seletivo simplificado. Guardar (1) uma ata original das 2 (duas) etapas no processo do concurso na Unidade Acadêmica.

**7 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS**

**7.1** - Admitir-se-á 01 (um) recurso para cada etapa do processo seletivo simplificado, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

**7.2** - Sendo o processo seletivo simplificado realizado em 02 (duas) etapas, serão publicados os resultados ao final de cada uma delas.

- a) **Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.
- b) **Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU**, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

**7.3** - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos. **Os candidatos não terão acesso às provas escritas, didáticas, gravações ou ao espelho individual de outros candidatos, garantindo-se o acesso somente aos documentos que contenham informações de caráter público e geral e resultados consolidados.**

**7.4** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

**7.5** - A vista de prova e da pontuação individual, ao Diretor da Unidade acadêmica, e o recurso, ao Reitor, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

**7.6** - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do processo seletivo simplificado estará a disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.

**7.7** - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

**8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - O prazo de validade do presente Processo seletivo simplificado de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

**8.2** - Será excluído do processo seletivo simplificado o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo simplificado;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;



---

**EDITAL nº. 044/2015**

---

- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;  
V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;  
VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

**9 - O candidato não pode ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em qualquer instituição de ensino Federal, com fundamento na Lei Nº 8.745, de 9/12/93, Art. 9º, inciso III.**

**10 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**11 -** Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do processo seletivo simplificado, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

**12 -** A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente processo seletivo simplificado.

**13 -** Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

**14 -** A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Processos Seletivos Simplificados e não contratados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não contratados, nos termos deste edital.

**15 -** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

**16 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 08 de junho de 2015.

**Marlene Marins de Camargos Borges**